

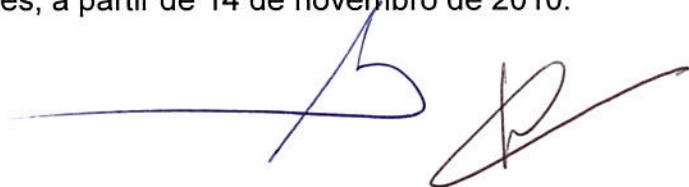
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2009 que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo** e a empresa **Elevadores Nacional do Brasil Ltda**, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

O **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, Órgão Independente, com sede na rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, cidade de Vitória, Capital, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Sr. Umberto Messias de Souza**, portador do CPF nº 174.009.377-15 –ES e RG nº 204.854 SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Elevadores Nacional do Brasil Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.168.052/0001-90, com sede na Av. Maruípe, nº 859, 1 e 2 pavimentos, Vitória/ES, por seu representante legal, **Sr. Ary Leonardo Barbosa Ferreira**, portador do CPF-MF nº 656.908.507-72 e RG nº 491.363 SSP-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2009, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de novembro de 2010.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 012/2009, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam as partes este Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, 04 de novembro de 2010.


Umberto Messias de Souza
Conselheiro Presidente
CONTRATANTE


Ary Leonardo Barbosa Ferreira
Elevadores Nacional do Brasil Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

1- [assinatura]

2-

Resumo de Convênio nº. 136/2010

Processo nº.: 49168525
Registro SECONT: 008278
Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
Conveniente: Município de Santa Maria de Jetibá.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização despesas de investimento nos Serviços de Acolhimento Institucional que integram a Rede Socioassistencial de Alta Complexidade.
Valor: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) de responsabilidade do Concedente.
Vigência - Até 31/12/2011, iniciando-se a partir do primeiro dia seguinte ao da Publicação.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0011.2875.
Elemento de Despesa: 4.4.40.42
Fonte: 0101
Vitória, 04 de novembro de 2010.

Tarciso Celso Vieira de Vargas
Secretário de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Resumo de Convênio nº. 106/2010

Processo nº.: 49359975
Registro SECONT: 008276
Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
Conveniente: Município de Itapemirim.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para manutenção do Programa de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda.
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade do Concedente.
Vigência - Até 31/12/2011, iniciando-se a partir do primeiro dia seguinte ao da Publicação.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0010.2870
Elemento de Despesa: 3.3.40.39
Fonte: 0101
Vitória, 04 de novembro de 2010.

Tarciso Celso Vieira de Vargas
Secretário de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Resumo de Convênio nº. 064/2010

Processo nº.: 49065645
Registro SECONT: 008277
Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e

Desenvolvimento Social - SETADES.
Conveniente: Município de Muqui.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização despesas de custeio para manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, por meio do cofinanciamento estadual do Piso Fixo Básico do SUAS.
Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) de responsabilidade do Concedente.
Vigência - Até 31/12/2011, iniciando-se a partir do primeiro dia seguinte ao da Publicação.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0010.2874.
Elemento de Despesa: 3.3.40.39
Fonte: 0101
Vitória, 04 de novembro de 2010.

Tarciso Celso Vieira de Vargas
Secretário de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Resumo de Convênio nº. 038/2010

Processo nº.: 49083902
Registro SECONT: 008275
Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
Conveniente: Município de Mimoso do Sul.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para alugar 1 (um) Centro de Referência da Assistência Social.
Valor: R\$ 10.860,00 (dez mil e oitocentos reais) de responsabilidade do Concedente.
Vigência - Até 31/12/2011, iniciando-se a partir do primeiro dia seguinte ao da Publicação.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0010.2874.
Elemento de Despesa: 3.3.40.39
Fonte: 0101
Vitória, 04 de novembro de 2010.

Tarciso Celso Vieira de Vargas
Secretário de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 67512

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 161/2010

RESUMO DA RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pollyana Diana Cristina - a partir de 01/11/2010.

Vitória, 04 de novembro de 2010.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JUNIOR
CHEFE/GRH/SETADES
Protocolo 67394

Poder Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA N nº 44, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010

Approva a 14ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por delegação de competência, conforme art. 2º, inciso I da Portaria N nº 16/01, e tendo em vista o art. 18 e seus incisos da Lei N 9.277, de 04 de agosto de 2009 e na Lei N 9.400, de 20 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 14ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria N nº 04, de 25 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDEMAR BORGES JUNIOR
Diretor Geral

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
02.000	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
02.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
0112805402/011	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
	Diversos	3.3.90.14.00	0101	7.000
	Outros serviços de terceiros - P.J	3.3.90.39.00	0101	7.900
	Outros serviços de terceiros - P.J	3.3.91.39.00	0101	5.000
	TOTAL			19.900

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
02.000	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
02.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
0112805402/011	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
	Diversos	3.3.90.30.00	0101	8.000
	Outros serviços de terceiros - P.J	3.3.90.32.00	0101	950
	Outros serviços de terceiros - P.J	3.3.90.36.00	0101	10.000
	Outros serviços de terceiros - P.J	3.3.90.48.00	0101	950
	TOTAL			19.900

Protocolo 67579

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2009

Processo TC-0085/2010

Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Contratado: Elevadores Nacional do Brasil Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de novembro de 2010.

Vitória, 04 de novembro de 2010.

UMBERTO MESSIAS DE SOUZA
Conselheiro Presidente
Protocolo 67487

Publicação isenta de remuneração, na forma do que estabelece o art. 1º da Lei N 3.472/82.

PARECER/CONSULTA TC-005/2010

PROCESSO - TC-6947/2008
INTERESSADO - BANESTES SEGUROS S/A

ASSUNTO - CONSULTA
CONTRATO DE DOAÇÃO GLOBAL ANUAL DE SUCATA PERTENCENTE À EMPRESA PÚBLICA PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS - POSSIBILIDADE CONDICIONADA À DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS A SEREM DOADOS, FACE

À IMPRESCINDIBILIDADE DE PROMOÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-6947/2008, em que o Diretor-Presidente da Banestes Seguros S/A no exercício de 2008, Sr. José Carlos Lyrio Rocha, formula consulta a este Tribunal, nos seguintes termos:

"Há óbice legal, em tese, para que empresa pública estadual celebre contrato de doação anual, com entidade filantrópica, com o objetivo de transferir a propriedade de toda a sucata proveniente da reparação de veículos gerada sem a discriminação de cada item doado?"

Considerando que é da competência deste Tribunal decidir sobre consulta que lhe seja formulada, na forma estabelecida pelo Regimento Interno, conforme artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 32/93.

RESOLVEM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia vinte e um de setembro de dois mil e dez, à unanimidade, acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo, preliminarmente, conhecer da consulta, para, no mérito, respondê-la positivamente, nos termos do voto do Relator, abaixo transcrito, que adotou os fundamentos explicitados na Orientação Técnica nº 4/2010, da 8ª Controladoria Técnica, firmada

Diga NÃO às Drogas



DIGA SIM À VIDA

CONSELHO ESTADUAL ANTIDROGAS - TELEFONE: (27) 3132-1808